



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.24.1**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barbalha**, designada através de Portaria nº 04.01.002/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **08:30 horas do dia 14 de Outubro de 2021**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.09.24.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);  
ANEXO II - Proposta Padronizada;  
ANEXO III - Minuta do Contrato.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviço especializado na prestação de assessoria de gestão em saúde, elaboração de projetos de cooperação técnica e financeira e apoio as atividades internas de planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.

3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.16 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, o seguinte profissional, destinado a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

3.1.16.1 - Profissional de nível superior com especialização e/ou pós-graduação em gestão de saúde, para realizar acompanhamento e orientações quanto aos serviços a serem executados das atividades de gestão em saúde, bem como orientação quanto às obrigações junto aos diversos órgãos de controle das esferas Municipal, Estadual e Federal, de acordo com legislação vigente e com as instruções normativas do TCE/CE, conforme os serviços do item 3 do Termo de Referência.

3.1.17 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



3.1.18 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.19 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**

**Tomada de Preços Nº 2021.09.24.1**

**Razão Social da Empresa**

**Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

**4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- 4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.
- 4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**  
**Tomada de Preços Nº 2021.09.24.1**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

- 4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- 4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- 4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

### **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O Município de Barbalha/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

### CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

## **13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, ou pelo telefone (88) 3532-2459.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 24 de Setembro de 2021.

---

José Edinaldo da Silva  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 2021.09.24.1



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.24.1**

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado na prestação de assessoria de gestão em saúde, elaboração de projetos de cooperação técnica e financeira e apoio as atividades internas de planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão pública brasileira, e em especial a gestão municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação de forma significativa da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 131/2009 e Lei Federal nº 11.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI e as demandas originárias do Art. 74 da Constituição Federal, as Cortes de Contas, as Câmaras Municipais, o Ministério Público, os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada e a própria sociedade, através do Controle Social tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz em prol da melhor administração dos recursos do Erário e do patrimônio público. Destarte a necessidade dos entes municipais contarem com o necessário assessoramento especializado na área de gestão em saúde de forma a prestar o devido acompanhamento das ações.

## 3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 3.1 – Visitar todos os setores e emitir parecer de situação, planejamento e ações realizadas;
- 3.2 – Desenvolver projetos nos níveis de atenção primária e secundária, junto as esferas estadual e federal;
- 3.3 – Auxiliar na organização e desenvolvimento dos instrumentos de gestão;
- 3.4 – Auxiliar no desenvolvimento, alimentação e acompanhamento do MAPP;
- 3.5 – Assessorar e participar do calendário anual de reuniões com os coordenadores;
- 3.6 - Analisar e auxiliar na organização dos fluxos organizacionais e assistenciais dos setores;
- 3.7 – Auxiliar o gabinete da secretária quanto a análise de gestão;
- 3.8 – Dar suporte a projetos solicitados pelas coordenações;
- 3.9 – Acompanhar convênios com as outras esferas de governo e emitir relatórios;
- 3.10 – Auxiliar a construção do Plano Plurianual (PPA) da saúde, do Plano Municipal de Saúde (PMS), Programações Anuais de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG);

## 4. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 55.433,28 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), constante no quando abaixo, apurados através de pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha/CE.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço especializado na prestação de assessoria de gestão em saúde, elaboração de projetos de cooperação técnica e financeira e apoio as atividades internas de planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE	MÊS	12	4.619,44	55.433,28
<b>Total:</b>					<b>55.433,28</b>

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. - As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

*Frederico*

*[Signature]*



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.39.00

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 7.0 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão feitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante transferência bancária ou mediante autorização de débito junto ao Banco da PROPONENTE.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

#### 11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 12.0 - CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão do Município de Barbalha, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Barbalha/CE, 24 de Setembro de 2021.

Sheila Martins Alves Francelino  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.24.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviço especializado na prestação de assessoria de gestão em saúde, elaboração de projetos de cooperação técnica e financeira e apoio as atividades internas de planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço especializado na prestação de assessoria de gestão em saúde, elaboração de projetos de cooperação técnica e financeira e apoio as atividades internas de planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE	MES	12		
				<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a)..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.24.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviço especializado na prestação de assessoria de gestão em saúde, elaboração de projetos de cooperação técnica e financeira e apoio as atividades internas de planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ .....(.....), totalizando o valor de R\$ .....(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante Transferência Bancária ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a Saúde de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



BARBALHA/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Estado do Ceará  
CNPJ 06.740.278/0001-81



PORTARIA N.º 04.01.002/2021

De 04 de janeiro de 2021.

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica criada, para o exercício de 2021, a Comissão Municipal de Licitação Pública, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

**JOSÉ EDNALDO DA SILVA** Presidente  
CPF N.º 704.500.723-04

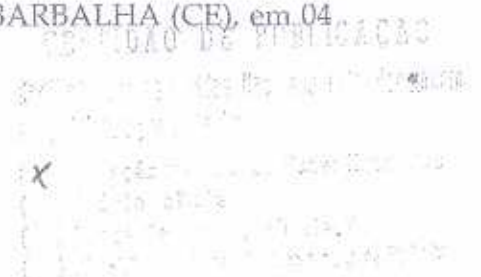
**ANA RUTH DA SILVA CARVALHO** Membro  
CPF N.º: 703.008.363-68

**FRANCISCA LUCIVANIA DE ALMEIDA SILVA** Membro  
CPF N.º: 008.559.893-35

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de janeiro de 2021.

  
GUILHERME SAMPAIO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Barbalha. Loteamento Jardim dos Ipês, 000 Bairro Alto da Alegria. CEP 63180-000.

Barbalha, 04/01/21

  
Claudie Régis Sampaio  
Metrícula 0436328



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## **COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 2021.09.24.1



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2021.09.24.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviço especializado na prestação de assessoria de gestão em saúde, elaboração de projetos de cooperação técnica e financeira e apoio as atividades internas de planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 14 de Outubro de 2021 às 08:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 24 de Setembro de 2021.

José Ednaldo da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbúha - Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2021.07.22.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Barbúha, torna pública, com o intuito de conclusão e julgamento referente a fase de proposta de preços do Contrato Licitação na modalidade Serviço de TI, EIRELI - ME, serviços de manutenção de sistema integrado, com projeto no valor global de R\$ 153.120,00 (cento e cinquenta e três mil e doze reais). Empresa com proposta classificada: Voz Consultoria e Assessoria Serviços LTDA - ME, com o valor de R\$ 1.147.940,84 (um milhão cento e quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral de exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sítio na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Ldt. 1, 4da. Jda. Alto do Açúcar, Barbúha-CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Escritório: Fone (85) 3632-2458. Em 24 de setembro de 2021. José Ednaldo da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento.** A Pregoeira Oficial torna pública que fica concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.08.27.1, sendo o vencedor a empresa Carrê Edificações, Serviços e Construções EIRELI, com o valor de R\$ 1.147.940,84 (um milhão cento e quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral de exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, ou ainda através da plataforma eletrônica "licitacoes.com.br". Lavras da Mangabeira/CE, 24 de setembro de 2021. Maria Jussiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiubá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 06.05/2021-SRP.** Julgamento: menor preço por item. Objeto: seleção do melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de correções, reparos, hospitalar e fornecimento para os servidores da sede do Município de Guaiubá/CE. O prazo de cadastramento das Cotas Propostas será até às 09h30min do dia 11 de outubro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h00min da Sede de Licitação, na Av. José de Alencar, nº 094-05min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.bimlicitacoes.com.br e www.lic.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiubá/CE ou licitacao@guaiuba.ce.gov.br, Guaiubá/CE, 24 de setembro de 2021. Haroldo Sousa Gomes - Presidente e Pregoeiro do CCLP.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 1609.01/2021-03.** O Presidente da CPL do Município de Cedro-CE Sr. Tullio Lima Sales, torna pública, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 29 de outubro de 2021, às 09:00h, no auditório da Escola Francisco de Jesus Cavalcante, localizada na Rua Aulônio Cabral, Bairro Centro, Cedro/CE, respeitando todas as determinações asseridas e suas realizadas, receberá na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global visando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, serviços de varrição e capina de gramíneas, manutenção de jardins e serviços de poda aérea com limpa, abastecimento de água, contratação de transporte e descarga, junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro/CE. O edital encontra-se no íntegra na sede da comissão permanente de licitação, no horário de 07:00h às 13:00h no sítio www.lic.gov.br, Cedro/CE, 24 de setembro de 2021. Tullio Lima Sales - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbúha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.09.24.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, que estará realizando, na sede da Prefeitura, o certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.24.1, cujo objeto é a contratação de serviço especializado na prestação de assistência de gestão em saúde, elaboração de projetos de especialização técnica e financeira e apoio às atividades inerentes do planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbúha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento das propostas marcado para o dia 14 de outubro de 2021, a partir das 09:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (85) 3532-2458. Barbúha/CE, 24 de setembro de 2021. José Ednaldo da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Abertura de Propostas - Tomada de Preços nº 011/21-TP-FMS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz/CE, comunica que a sessão pública de abertura das propostas com o propósito de contratação de serviços especializados em saúde, sob o nº 011/21-TP-FMS, ocorrerá no dia 23/09/2021, às 09h00min na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Fernando França Silveira - Presidente.

Secretaria de Educação na Sede do Município de Inocenciano/CE, a sessão será realizada no dia 25 de setembro de 2021 às 09:00h, maiores informações no endereço acima, no horário de funcionamento do público, de 07:30 às 11:30 horas, ou pelo telefone: (85) 3675-1319. Independência/CE, 24 de setembro de 2021. Juliana Lobo Barros - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pindamonhanga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 09.24.91/2021.** Pelo presente aviso em cumprimento à Lei nº 8.663/93 e suas alterações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pindamonhanga/CE comunica aos interessados que realizará no dia 21/10/2021, às 09:00h, na sala de Licitação Permanente de Licitação, situada na Rua Pr. Antônio Nogueira, nº 56, Centro, CEP - 62.400-000 - Pindamonhanga/CE, a Tomada de Preços nº 09.24.91/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Pindamonhanga/CE. Edital e demais informações poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br, e também a partir do endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br, em 24 de setembro de 2021. Claudionor Alves Cláudio Junior - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fardim - Extrato do Aditivo de Replante/Manutenção do Contrato nº 05/08.01/2021 - SMDU - 01 - Aditivo Contratual - referente ao Processo Administrativo Concorrência Pública nº 2006.01/2021 - SIFDU.** Fardim: Município de Fardim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Objeto: contratação da empresa para execução de planejamento arquitetônico com levantamento de terra, aplicação arquitetônica e planejamento urbano, na estrada vicinal que liga as localidades de Cajari ao Taboá; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no Município de Fardim-CE, Ceará. Cota Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.200.917/0001-88. Data do Aditivo: 24 de Setembro de 2021. Ordenação: Inoegeste; Francisco Ribeiro da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fardim/CE, 24 de Setembro de 2021.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Pregão Eletrônico nº 66/2021-SEINFRA.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que no dia 14 de outubro de 2021, às 09h30min, estará recebendo propostas de grupos e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 66/2021-SEINFRA - comissão de prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Cruz. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, a Praça dos Três Poderes nº1 - Bairro Arujuba e nos sites: www.cruz.ce.gov.br e www.licitacoes.com.br. Cruz-CE, 23 de setembro de 2021. Assunção Nayara Silva de Melo - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preço nº 08.09.01/2021 - TP.** Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em terra local em diversos ruas na sede do Município de Cascavel, com o valor de R\$ 840. A Pregoeira da CPL comunica aos interessados que o julgamento, localizar-se-á nas dependências da Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 109, II, nº 08, Lei nº 8.868/93. A Ata de julgamento encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br, publicação e https://www.cascavel.ce.gov.br. Cascavel - CE, 27 de setembro de 2021. Vânia de Souza Pinheiro - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso do Termo de Rescisão de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.05.17.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna pública para conhecimento dos interessados o termo de rescisão de licitação, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada global, tombada sob o nº 2021.05.17.001, com fins de extinção; contratado de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Polidoro (Prédio entre a Rua Antônio Robis e Loteamento Prata Maria) na Rua R. Barbosa, na sede da Câmara de Camocim/CE. Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.663/93, informamos na sede da Câmara de Camocim/CE, em 24 de setembro de 2021. Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 24 de setembro de 2021. Francisca Macarione Carvalho de Araújo - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiubá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 06.05/2021-SRP.** Julgamento: menor preço por item. Objeto: seleção do melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de correções, reparos, hospitalar e fornecimento para os servidores da sede do Município de Guaiubá/CE. O prazo de cadastramento das Cotas Propostas será até às 09h30min do dia 11 de outubro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h00min da Sede de Licitação, na Av. José de Alencar, nº 094-05min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.bimlicitacoes.com.br e www.lic.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiubá/CE ou licitacao@guaiuba.ce.gov.br, Guaiubá/CE, 24 de setembro de 2021. Haroldo Sousa Gomes - Presidente e Pregoeiro do CCLP.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico nº 2021.08.10.1 - SRP.** Fica sabido que a Secretária de Infraestrutura, Urbanismo, Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE determinou a Revogação do Pregão Eletrônico nº 2021.08.10.1 - SRP. Maiores informações na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sítio na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Ldt. 1, 4da. Jda. Alto do Açúcar, pelo fone (85) 3632-2458. Horizonte, 24 de setembro de 2021. Francisca Jerangela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiubá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 06.04/2021.** Julgamento: menor preço por item. Objeto: seleção do melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de correções e impressão de materiais necessários visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Guaiubá/CE. O prazo de cadastramento das Cotas Propostas será até às 09h30min do dia 03 de outubro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.bimlicitacoes.com.br e www.lic.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiubá/CE ou licitacao@guaiuba.ce.gov.br, Guaiubá/CE, 24 de setembro de 2021. Haroldo Sousa Gomes - Presidente e Pregoeiro do CCLP.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Alteração e Aditamento - Pregão Eletrônico nº 1368.01/2021.** Objeto: contratação de empresa para locação de veículos destinados aos Serviços Administrativos (Secretaria Municipal) do Município de Graça - Ceará. O Pregoeiro do Município de Graça, comunica aos interessados a Alteração no Edital citado, visando, no ato, a inclusão de itens e alteração de especificações técnicas. O Edital alterado poderá ser acessado no site do TCE - CE no link: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou no endereço eletrônico: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Graça - CE, 21 de setembro de 2021. Samuel de Castro Marques - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso do Julgamento das Propostas de Preços.** A Comissão Permanente de Licitação, após a realização de verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na Tomada de Preços nº 01.07.20/21, referente à contratação de empresa para execução de pavimentação em pedras de diferentes tamanhos, na Zona Rural e Urbana do Município de Carnaubal-CE, deu-lhe o seguinte julgamento: A Ata de Licitação e o Edital nº 01.07.20/21, de Licitação, foram homologados e o vencedor foi a empresa EIRELI EPP, WU Construções e Serviços EIRELI e a vencedora EIRELI Limitada Construções e Serviços LTDA. J. C. de Aquar Engenharias e Construções; Firma Construções & Locações EIRELI, Santos Iluminação e Construções EIRELI; Construtoras Construções e Serviços EIRELI, R.S.M. Pessas Iluminação e Construções EIRELI; Extracon Construções e Serviços EIRELI; Construtora Compete Serviços e Construções EIRELI; Santa Teresinha e Serviços EIRELI; Construtora Avelar Veículos LTDA; Construtora Morar EIRELI; Antônia de Maria Lopes de Moraes; Serviço Locações e Serviços EIRELI; Master Serviços e Construções EIRELI ME; Prêmio Serviços EIRELI EPP; Mancuara Construções e Empreendimentos LTDA; Construtoras Edificações EIRELI; Apis. Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI ME; XL Construções LTDA; Decilciu e Lugo Especializadas Norte Empreendimentos e Serviços EIRELI; Apoio Serviços e Construções EIRELI e Extracon Projetos e Assessorias. As razões que motivaram a decisão encontram-se a disposição dos interessados, para ciência, junto ao processo licitatório no setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, situada na Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal de Licitações dos Municípios, no site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Foi verificada a presença e a empresa HWY Construções e Locações EIRELI, com o valor global de R\$ 481.506,31 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos). A partir da data desta publicação fica aberta o prazo para recurso (art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93). Carnaubal - CE, 24 de setembro de 2021; Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso do Julgamento das Propostas de Preços.** A Comissão Permanente de Licitação, após a realização de verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na Tomada de Preços nº 01.07.20/21, referente à contratação de empresa para execução de pavimentação em pedras de diferentes tamanhos, na Zona Rural e Urbana do Município de Carnaubal-CE, deu-lhe o seguinte julgamento: A Ata de Licitação e o Edital nº 01.07.20/21, de Licitação, foram homologados e o vencedor foi a empresa EIRELI EPP, WU Construções e Serviços EIRELI e a vencedora EIRELI Limitada Construções e Serviços LTDA. J. C. de Aquar Engenharias e Construções; Firma Construções & Locações EIRELI, Santos Iluminação e Construções EIRELI; Construtoras Construções e Serviços EIRELI, R.S.M. Pessas Iluminação e Construções EIRELI; Extracon Construções e Serviços EIRELI; Construtora Compete Serviços e Construções EIRELI; Santa Teresinha e Serviços EIRELI; Construtora Avelar Veículos LTDA; Construtora Morar EIRELI; Antônia de Maria Lopes de Moraes; Serviço Locações e Serviços EIRELI; Master Serviços e Construções EIRELI ME; Prêmio Serviços EIRELI EPP; Mancuara Construções e Empreendimentos LTDA; Construtoras Edificações EIRELI; Apis. Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI ME; XL Construções LTDA; Decilciu e Lugo Especializadas Norte Empreendimentos e Serviços EIRELI; Apoio Serviços e Construções EIRELI e Extracon Projetos e Assessorias. As razões que motivaram a decisão encontram-se a disposição dos interessados, para ciência, junto ao processo licitatório no setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, situada na Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal de Licitações dos Municípios, no site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Foi verificada a presença e a empresa HWY Construções e Locações EIRELI, com o valor global de R\$ 481.506,31 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos). A partir da data desta publicação fica aberta o prazo para recurso (art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93). Carnaubal - CE, 24 de setembro de 2021; Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

**HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.** CNPJ 05.197.443/0001-38 - NIRE 233.000.392.71 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocadas as acionistas e os acionistas da HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia") a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, que será realizada no dia 15 de outubro de 2021, às 10h ("Assembleia") de forma presencial, na sede social da Companhia localizada no Município de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, n.º 406, Centro, CEP 60140-060, a fim de deliberar sobre a ordem do dia abaixo indicada: (i) aprovar um programa de recompra de até 100.000.000 ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento; (ii) excluir a alínea "n" do artigo 13 do estatuto social da Companhia, reenumerando os demais itens e alterar a redação da alínea "j" do artigo 24, para que a prestação de garantias pela Companhia às suas controladas diretas e indiretas passe a ser de competência do Conselho de administração; e (iii) alterar a redação da alínea "d" do artigo 13 do estatuto social, para esclarecer que a autorização para a negociação pela Companhia com suas próprias ações será de competência do conselho de administração. **1. Informações gerais e documentos à disposição dos acionistas:** Informamos que o manual para participação na assembleia e a proposta da administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na página de Relações com Investidores ([www.hapvida.com.br](http://www.hapvida.com.br) - Menu Investidores), na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), contendo todas as informações necessárias para o entendimento das matérias acima, nos termos do § 6º do artigo 124 e do § 3º do artigo 135 da Lei n.º 6.404/76 e artigo 6.º da Instrução CVM n.º 481/09 ("ICVM 481"). **2. Legitimação e representação:** Os acionistas participarão da AGE nos termos do manual para participação na AGE e proposta de administração, que estabelecem em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento. A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do manual. Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no art. 126 da Lei n.º 6.404/76. Sem prejuízo das informações detalhadas no manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na AGE: **Cadastro prévio e participação:** Solicita-se que os acionistas efetuem, se possível, seu cadastramento até o dia 13 de outubro de 2021, às 10h00, através do e-mail [ri@hapvida.com.br](mailto:ri@hapvida.com.br), e envie previamente por e-mail a documentação necessária para permitir a participação do acionista na AGE, conforme especificado abaixo e no manual. A solicitação de cadastramento prévio tem por objetivo facilitar os trabalhos de preparação da AGE, não representando qualquer óbice à participação do acionista. Diante da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a Companhia adotará as medidas de proteção e higienização dos seus ambientes para receber com segurança os acionistas que comparecerem à AGE. **Acionista presente:** (i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto e comprovante de titularidade das ações; (ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado, documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e comprovante de titularidade das ações; (iii) acionistas que sejam fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador, da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e comprovante de titularidade das ações; e (iv) acionistas estrangeiros: mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, traduzida para o português por tradutor juramentado, exceto se originalmente lavrada em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. **Acionista representado por procurador:** As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei n.º 6.404/76 e no manual. O representante legal do acionista deverá comparecer à AGE munido da procuração e demais documentos indicados no manual, além de documento que comprove a sua identidade. **Dispensa de formalidades:** Para simplificar o procedimento de cadastro e conferência de documentos, a administração da Companhia dispensará o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação e consularização ou apostilamento no caso de procurações outorgadas no exterior. A Companhia também dispensará a tradução juramentada de procurações que tenham sido originalmente lavradas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhadas da respectiva tradução nesses mesmos idiomas. Os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico [ri@hapvida.com.br](mailto:ri@hapvida.com.br), condicionado à confirmação expressa da Companhia quanto ao recebimento e suficiência de tais documentos. Fortaleza, estado do Ceará, 23 de setembro de 2021. **Candido Pinheiro Koren de Lima** - Presidente do conselho de administração.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Resultado de Habilitação.** O Município de Tejuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.20.02-TEJUPREV, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria jurídica administrativa, na área de beneficiários previdenciários e pareceres correlatos na Administração Pública de interesse do Fundo Municipal de Previdência Social (TEJUPREV). Foram inabilitadas as empresas: 01 - Haná Advogados Associados, CNPJ: 21.518.556/0001-44; 02 - Cid Lira Braga Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 37.245.490/0001-04. A Comissão divulgou o resultado da habilitação e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "a" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Alfredo Pinto, de Mesquita - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 9299-2315 e no site: [www.tec.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tec.ce.gov.br/licitacoes). **Tejuoca-CE, 23 de Setembro de 2021. José Marcos Pinho Brito** - Presidente CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.09.24.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.24.1, cujo objeto é a contratação de serviço especializado na prestação de assessoria de gestão em saúde, elaboração de projetos de cooperação técnica e financeira e apoio as atividades internas de planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 14 de Outubro de 2021, a partir das 08:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 24 de Setembro de 2021. José Ednaldo da Silva** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2021.07.22.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.22.1, sendo a seguinte: Empresa vencedora Infoshop Tecnologia Serviços de Inf. EIRELI - ME sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 153.120,00 (cento e cinquenta e três mil cento e vinte reais). Empresa com proposta desclassificada Vida Consultoria e Assessoria Serviços LTDA - ME teve sua proposta desclassificada, por apresenta valor acima do estimado do Termo de Referência. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459. **Em 24 de Setembro de 2021. José Ednaldo da Silva** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20210923.001.** Órgão Gerenciador: Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: J.J. Locacoes & Construcoes EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 18.866.411/0001-20, Vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46. Com o Valor total de R\$ 1.006.312,10 (hum milhão e seis mil e trezentos e doze reais e dez centavos). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2705.2/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar junto a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Poranga /CE. Signatário: Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia e J.J. Locacoes & Construcoes EIRELI - ME, Proprietário: Francisco do Vale Pinto Junior. **Poranga - CE, 24 de setembro de 2021. Maria Pereira da Silva** - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 03.012/2021- PERP.** Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, junto as Unidades Escolares do Município. Pregocira de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 11 de outubro de 2021, às 09:30 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico "www.bbnet.com.br" Acesso Identificado no link "licitações públicas" O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregocira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300. **Iara Lopes de Aquino** - Pregocira.

\*\*\* \*\*

**TBM - Têxtil Bezerra de Menezes S.A.** NIRE 233 000 02326 - CNPJ 07.671.092/0001-80 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas da TBM - Têxtil Bezerra de Menezes S.A. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10:00 horas do dia 11/10/2021.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.24.1.**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.09.24.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.24.1, cujo objeto é a contratação de serviço especializado na prestação de assessoria de gestão em saúde, elaboração de projetos de cooperação técnica e financeira e apoio as atividades internas de planejamento, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 14 de Outubro de 2021, a partir das 08:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 24 de Setembro de 2021,

**JOSÉ EDNALDO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:04A8B857**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/09/2021. Edição 2794  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>